

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## RESOLUÇÃO CONSU № 05, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a realização de processo seletivo para vagas não ocupadas, resultante dos processos seletivos SASI e SISU, nos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou na sua 289.ª reunião, sendo a 132.ª sessão em caráter extraordinário, realizada em 16 de agosto de 2022;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Autorizar, para fins de ingresso nos cursos de graduação da UFVJM, realização de processo seletivo por meio de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, com o objetivo de ocupar vagas ociosas resultantes dos processos seletivos realizados através do Sistema de Seleção Unificada-SISU/MEC e da Seleção Seriada – SASI/UFVJM.
- § 1º Serão considerados válidos, para concorrer no processo seletivo de que trata esta resolução, os resultados obtidos em uma edição do ENEM realizado nos últimos 10 anos anteriores à publicação do edital.
- § 2º As vagas ociosas serão calculadas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DRCA e informadas à Coordenação de Processos Seletivos - Copese, que será responsável pela gestão do processo seletivo.
- Art. 2º Será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas nos cursos de graduação da UFVJM para estudantes que cursaram, integralmente, o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:
- I No mínimo 50% (cinquenta por cento) de que trata o caput serão reservadas para estudantes oriundos de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita; e
- II Será garantida a reserva do percentual mínimo de vagas para pessoas declaradas pretas ou pardas, para pessoas indígenas e para pessoas com deficiência nos termos da legislação em vigor;
- § 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos incisos Il do presente artigo, as vagas remanescentes serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme sua classificação no processo seletivo em vigor.
- § 2º No caso de não preenchimento das vagas reservadas nos termos deste artigo, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
- §3ºExcepcionalmente para os semestres 2022-1 e 2022-2, desde que justificado pelo setor competente, poderá ser realizado o ingresso apenas na modalidade de ampla concorrência.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por Janir Alves Soares, Reitor, em 18/08/2022, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0816503 e o código CRC 6B97099E.

Referência: Processo nº 23086.002183/2022-14

SEI nº 0816503